



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**UNIFICA PARA 1% (UM POR CENTO)
ALÍQUOTA PARA FINS DE INCIDÊNCIA
DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO -
IPTU PARA TERRENOS URBANOS SEM
CONSTRUÇÃO EXISTENTES NO
MUNICÍPIO DE ITAPUÍ.**

Art. 1º Fica unificada para 1% (um por cento) a alíquota para fins de incidência de imposto territorial urbano - IPTU para terrenos urbanos sem construção existentes no Município de Itapuí.

Art. 2º A alíquota disposta no caput acima altera os incisos 'I', 'II' e 'III' do art. 36 da Lei nº 820/1993, alterado pelo art. 2º da Lei 1790/1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal